

EDITAL DE LICITAÇÃO

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.037/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE FILTRAÇÃO DE ÁGUA DAS CAPTAÇÕES, JUÁ, BARREIRAS E TOMBADOURO, LOCALIZADOS NO DISTRITO DE CACHOEIRA DO BRUMADO, MUNICÍPIO DE MARIANA/MG, EM CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DOCUMENTOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA - MG TORNA PÚBLICO, NA PRESENÇA E CIÊNCIA DO (A) PREGOEIRO (A) DESIGNADO (A) PELA PORTARIA SAAE – 009/2020, QUE **ÀS 08h00min DO DIA 16/12/2020**, NA SALA DE REUNIÕES DA CPL, LOCALIZADA À RUA JOSÉ RAIMUNDO FIGUEIREDO, Nº 580, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, CEP: 35.420-000, MARIANA/MG, SERÁ REALIZADA LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL**, DO TIPO **“MENOR PREÇO GLOBAL, EXECUÇÃO INDIRETA SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS”**.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade/Estado: _____

Telefone: Fax: _____

Obtivemos através do acesso à página www.saaemariana.com.br ou www.mariana.mg.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ **de** _____ **de 2020.**

Assinatura

Sr. Licitante,

Visando comunicação futura entre o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana e essa empresa, solicitamos preencher o recibo de retirada do edital e remeter ao setor de Licitações, através do e-mail licitacao@saaemariana.mg.gov.br. A não remessa do recibo exime o SAAE, da responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº028/2019

PREGÃO PRESENCIAL

PREÂMBULO

PROCESSO DE COMPRAS Nº 037/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020

OBJETO: CONSTITUI-SE EM OBJETO DO PRESENTE PREGÃO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE FILTRAÇÃO DE ÁGUA DAS CAPTAÇÕES, JUÁ, BARREIRAS E TOMBADOURO, LOCALIZADOS NO DISTRITO DE CACHOEIRA DO BRUMADO, MUNICÍPIO DE MARIANA/MG, EM CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DOCUMENTOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.**

DATA/HORA DA SESSÃO PÚBLICA: DIA: **16/12/2020 às 08h00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, À RUA JOSÉ RAIMUNDO FIGUEIREDO, Nº 580, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, CEP: 35.420-000, MARIANA/MG.

AREA REQUISITANTE: Autarquia Municipal - Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE-MARIANA)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente licitação será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela Lei Complementar Federal nº 123/06 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, Lei Complementar Municipal nº 071/2010, Decreto Municipal nº 9.818/2019 e demais normas pertinentes. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG - SAAE, Autarquia Municipal, Órgão da Administração Pública Indireta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.711.512/0001-05 e Inscrição Estadual isenta e sob a condução do Pregoeiro *Robinson Mendes Félix*, nomeado pela Portaria 009/2020, torna público a quem possa interessar que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020, do TIPO “MENOR PREÇO GLOBAL, EXECUÇÃO INDIRETA SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS”**, conforme previsto no Preâmbulo deste Edital e os Anexos que o seguem:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui-se em objeto do presente Pregão, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE FILTRAÇÃO DE ÁGUA DAS CAPTAÇÕES, JUÁ, BARREIRAS E TOMBADOURO, LOCALIZADOS NO DISTRITO DE CACHOEIRA DO BRUMADO, MUNICÍPIO DE MARIANA/MG, EM CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DOCUMENTOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.**

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

2.1. Os serviços e materiais deverão cumprir as exigências de acordo com as condições estabelecidas neste edital, especialmente aquelas contidas no Termo de Referência, **ANEXO I.**

2.2. PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL

2.2.1. Integram o presente Instrumento Convocatório os Anexos de I a VIII deste Edital, independentemente de transcrição:

Anexo I - Termo de Referências, Especificações e Quantitativos;

Anexo II - Modelo da Proposta de Preço;

Anexo III - Minuta de contrato;

Anexo IV - Modelos de Declarações de Responsabilidade, Conhecimento e Mão-de-obra de Menores;

Anexo V - Declaração para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempresário Individual;

Anexo VI - Termo de Credenciamento (procuração);

Anexo VII - Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão:

3.1.1. Quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

3.1.2. A apresentação de propostas para participar desta licitação implica na aceitação plena e irrevogável pelos Interessados, das condições constantes neste Edital e em seus Anexos;

3.2 Aplica-se o tratamento diferenciado e simplificado às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) sediadas no âmbito local e regional, nos termos do Decreto Municipal Nº 9.844, de 13 de setembro de 2019.

3.2. Não poderão participar do presente Pregão:

3.2.1. Os interessados que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentarem os documentos exigidos;

3.2.2. Os interessados que se encontrarem em processo de recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do art. 87, Incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

3.2.3. Uma licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Pregoeiro. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

3.2.4. Servidor de qualquer órgão ou entidade pública;

3.2.5. É vedado contratar, aditar, prorrogar contrato com empresa de prestação de serviços, obras, alienações, compras e locações nas quais seus sócios ou empregados sejam parentes até o terceiro grau em linha reta, colateral e por afinidade de quaisquer das pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores;

3.2.6. Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o SAAE Mariana;

3.2.7. Tenham gerado obrigação para o SAAE Mariana por condenação judicial trabalhista, bem como as empresas que possuam sócios que também sejam ou tenham sido sócios destas que geraram tal obrigação subsidiária/ solidária. Este impedimento vigorará até a restituição total dos valores desembolsados pelo SAAE/Mariana;

3.2.8. As empresas consorciadas não poderão participar do certame isoladamente, nem através de mais de um consórcio;

3.2.9. Não poderão participar deste certame as pessoas jurídicas constituídas sob a forma de Cooperativa, com a ressalva da Lei, e, ainda assim, observado os limites de receita bruta definidos em Lei Complementar. (Lei Complementar Federal nº123 de 2006, artigo 3º, incisos I e II e inciso VI do parágrafo quarto).

3.3. A presente licitação se divide em três fases distintas que ocorrerão em sequência, cabendo aos licitantes apresentarem os documentos relativos a cada uma delas, sendo:

- **CREDENCIAMENTO** (observar o item 4 do edital)

- **PROPOSTA DE PREÇOS** (observar o item 5 do edital)

- **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (observar os itens 5 a 7 do edital)

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Por ocasião da entrega dos envelopes, contendo a Proposta de Preços e os documentos de Habilitação, os representantes das interessadas em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munidos de documentos que os credenciem

- a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, conforme modelo do **Anexo VI** do Edital.
- 4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir no Procedimento Licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:
- Documento oficial de identidade;
 - Procuração por instrumento público ou particular, neste último caso acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da Pessoa Jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), que comprove a capacidade de representação, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante;
 - Declaração e Certificado, nos casos das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 ou Microempreendedor Individual, para que possam fazer jus aos benefícios previstos no Ordenamento Jurídico, conforme modelo **Anexo V** do edital;
 - Declaração e Certificado, nos casos das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte de sediados no âmbito regional ou local, que atendem os requisitos do artigo 2º do Decreto Municipal nº 9.818, de 16 de agosto de 2019 ou Microempreendedor Individual, para que possam fazer jus aos benefícios previstos no Ordenamento Jurídico, conforme modelo Anexo V do edital;**
 - Declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório, conforme modelo do Anexo VII;**
- 4.3.1. Caso o representante seja sócio da sociedade com poderes de representação ou titular de firma individual, documentos (atos constitutivos da Pessoa Jurídica, ata de sua eleição, etc.) nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 4.3.2. **Estes documentos (originais ou cópias) ficarão em poder do Pregoeiro e integrarão o processo, não sendo devolvidos posteriormente. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas, à vista do original, por tabelião legalmente constituído, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, ou simples cópia autenticada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, mediante confronto.**
- 4.4. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do pretenso representante impossibilitará o oferecimento de lances verbais pela licitante durante a sessão do pregão;
- 4.5. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado;
- 4.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;
- 4.7. Para a efetivação de lances verbais é obrigatória a presença dos representantes credenciados no ato de abertura da licitação;
- 4.8. **IMPORTANTE:** A documentação descrita no subitem 4.3 do presente Edital inerente ao credenciamento **DEVERÁ** ser apresentada **FORA DOS ENVELOPES** de **PROPOSTAS DE PREÇOS** e **HABILITAÇÃO**.
- 5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 5.1. Declarada encerrada a fase de credenciamento, será recebida a declaração de que a empresa licitante cumpre os requisitos de habilitação e se for o caso também a declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (devem ser apresentadas fora dos envelopes), assim como seus envelopes contendo a proposta de preços e documentos para habilitação.
- 5.1.1. As declarações de que a empresa licitante cumpre os requisitos de habilitação e de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderão ser elaboradas ou preenchidas no ato pelo representante credenciado.
- 5.1.2. Faculta-se a adoção dos modelos de declaração fornecidos com este edital através dos ANEXOS constantes do presente EDITAL.
- 5.2. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.3. Iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, não se admitirá:

5.3.1. O credenciamento de representante;

5.3.2. A desistência de proposta;

5.3.3. A inclusão de nova proposta.

5.4. Os envelopes deverão ser opacos, fechados e indevassáveis, contendo cada um, em sua parte externa o seguinte:

5.4.1. O envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues e protocolados no Setor de Licitações, LOCALIZADA À RUA JOSÉ RAIMUNDO FIGUEIREDO, Nº 580, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, MARIANA/MG CEP: 35420-000 prédio administrativo do SAAE, até as 08h00min do dia 16/12/2020, em dois envelopes distintos e deverão estar assim redigidos:

<p>SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA – SAAE-MARIANA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020. ENVELOPE Nº 1 - “PROPOSTA DE PREÇOS” RAZÃO SOCIAL: TELEFONE/FAX:</p>	<p>SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA – SAAE-MARIANA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020. ENVELOPE Nº 2 - “DOCUMENTOS P/ HABILITAÇÃO” RAZÃO SOCIAL: TELEFONE/FAX:</p>
---	--

5.4.2. A apresentação dos envelopes com endereçamento e identificação de forma diferente do que aqui se pede, não motivará a desclassificação da empresa licitante, desde que eventuais falhas sejam sanadas ou retificadas por seu representante credenciado, na presença do pregoeiro, equipe de apoio e demais licitantes.

5.5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS:

5.5.1. A proposta deverá ser elaborada conforme modelo **ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços** - deste edital, em uma via, impressa em papel timbrado do licitante redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente preenchidas e identificadas, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da empresa licitante, pelo procurador identificado no credenciamento e ou no caso de um terceiro, devidamente acompanhado de procuração, informando:

5.5.2. Indicar denominação ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), CNPJ, inscrição estadual ou municipal da empresa, assim como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo do representante, para fins de assinatura/retirada do instrumento contratual.

5.5.3. O valor total da proposta para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE FILTRAÇÃO DE ÁGUA DAS CAPTAÇÕES, JUÁ, BARREIRAS E TOMBADOURO, LOCALIZADOS NO DISTRITO DE CACHOEIRA DO BRUMADO, MUNICÍPIO DE MARIANA/MG, EM CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DOCUMENTOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.**

5.5.4. A apresentação da proposta implica automaticamente na aceitação pela empresa licitante:

5.5.4.1. Das disposições contidas neste edital;

5.5.4.2. De que o prazo de validade da proposta de preços escrita e do lance na fase de disputa, será de 60 (sessenta) dias no mínimo, contados da data da abertura da sessão pública do pregão.

5.5.5. É permitida a transcrição do Modelo de Proposta de Preços e respectivos anexos para preenchimento em formulário próprio da empresa licitante, devendo, contudo, serem mantidos todos os termos e quantidades constantes dos referidos modelos, sob pena de desclassificação da proposta, a critério do pregoeiro, em função da relevância do fato.

5.5.6. No caso de erro(s) aritmético(s) configurados na proposta escrita, o pregoeiro e equipe de apoio efetuarão as devidas correções, valendo para fins de seleção e classificação, o valor correto.

5.6. Conter declaração expressa, que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

- 5.7. A oferta deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços, marcas ou outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 5.8. **A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA IMPLICARÁ EM PLENA ACEITAÇÃO POR PARTE DO LICITANTE DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**
- 5.9. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais serem entregues corretamente ao SAAE sem ônus adicional.
- 5.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos.
- 5.11. A omissão voluntária ou involuntária do prazo de validade da proposta poderá ser considerada e aceita pela Comissão como sendo o determinado neste Edital, dentro de seus limites mínimos.
- 5.12. No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitações poderá, a seu critério, solicitar assessoramento técnico a órgãos, comissões técnicas especializadas ou profissionais com formação acadêmica pertinente ao objeto licitado, de forma a fundamentar as decisões, podendo ainda, a seu critério, serem reservadas as reuniões de classificação e do julgamento das propostas.
- 6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**
- 6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos que a instruírem será pública, dirigida pelo Pregoeiro e auxiliada pela sua Equipe de Apoio e realizada de acordo com o a Lei Federal nº10.520/2002, Decreto Municipal 3.499/2005 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 com suas alterações posteriores, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, em local e horário já determinado.
- 6.2. **No local e hora marcados, os interessados deverão comprovar, conforme item 4 deste Edital, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, assim como, para a prática dos demais atos decorrentes deste certame.**
- 6.3. Em seguida, serão abertos os envelopes **Nº 01 - PROPOSTAS DE PREÇO.**
- 7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- O envelope de HABILITAÇÃO conterà os documentos abaixo relacionados, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, ou simples cópia autenticada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, mediante confronto. Todos os documentos deverão estar com o prazo de validade em vigor.
- 7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**
- 7.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 7.1.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da apresentação da última alteração contratual, tudo devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.
- 7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- 7.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.2. REGULARIDADE FISCAL**
- 7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;
- 7.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débito referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil, com prazo de validade em vigor;
- 7.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitidas nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima;

- 7.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos referentes a Tributos Mobiliários e Imobiliários, expedidos pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante, emitidos nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima;
- 7.2.5. Prova de situação regular da empresa licitante relativa à Seguridade Social INSS, através de Certidão Negativa de Débito que demonstre situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 7.2.6. Prova de situação regular da empresa licitante perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF do FGTS), dentro de sua validade;
- 7.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo a Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 7.2.8. Também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional;
- 7.2.9. Ressalvado o que dispõe o §1º do art.43 da Lei Complementar Federal nº123 de 2006, todas as certidões apresentadas devem estar dentro do prazo de vigência.

7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.3.1. A EMPRESA, para efeito de habilitação técnica na fase de licitação, deverá apresentar os seguintes documentos para comprovação da qualificação:
- 7.3.2. Atestado(s) de capacidade técnico profissional, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios, devidamente registrado(s) no Conselho Profissional, acompanhado(s) de sua(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, comprovando ter o profissional habilitado sido responsável técnico pela execução de serviços de mesma natureza dos aqui licitados, com ênfase nos seguintes serviços:

- Implantação de unidade de tratamento de água, modelo compacta, construída em aço ou polipropileno, para operar com vazão de no mínimo 10 m³/h.

- 7.3.3. Atestado(s) de capacidade técnica operacional da empresa, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios, em nome da empresa licitante, comprovando ter a empresa executado serviços de mesma natureza dos aqui licitados, com ênfase nos seguintes serviços:

- Fornecimento e implantação de unidade de tratamento de água, modelo compacta, construída em aço ou polipropileno, para operar com vazão de no mínimo 10 m³/h, acompanhado do respectivo laudo de potabilidade da água tratada.

- 7.3.4. Considera-se relevante a comprovação da capacidade técnica operacional da empresa, uma vez que esta, para a realização do serviço ora licitado no prazo definido, necessitará trabalhar de forma organizada, alocando estrutura de pessoal devidamente treinado, assim como deverá alocar conjunto de equipamentos, que garantirão a produtividade mínima exigida e consequentemente o cumprimento dos prazos.
- 7.3.5. A empresa poderá comprovar o vínculo com o profissional ao qual se refere o atestado no subitem a por meio da apresentação de um dos seguintes documentos:
- cópia da CTPS – Carteira de Trabalho e de Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social (GFIP), com a respectiva relação de funcionários, referente ao último recolhimento devido anterior à data da entrega da proposta, devidamente quitada. Caso o empregado tenha sido admitido entre a data de pagamento da GFIP e a data da licitação, não será necessária a apresentação da mesma;
 - no caso de sócio administrador, apresentação do Contrato Social ou de Alteração Contratual da empresa;
 - contrato por serviço certo e por prazo determinado ou indeterminado, cujo objeto seja, no todo ou em parte, o mesmo que o proposto neste edital. O contrato deverá estar de acordo com o que prevê o art.443, §2º da CLT, para que possa ser considerado válido.

7.3.6. No caso de alteração (substituição) do profissional RT durante a realização da serviços, o novo profissional contratado deverá apresentar, por intermédio da CONTRATADA, novo atestado de capacidade técnica compatível com o que está indicado no subitem “a”, mantendo desta maneira as mesmas condições exigidas nos procedimentos de qualificação técnica do Edital.

7.3.7. Declaração, apresentada em papel timbrado, afirmando conhecer todas as características técnicas do objeto ora licitado e propostas no Edital, incluindo local dos serviços.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

7.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

7.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.5.1. Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, destinada ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República;

7.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

7.6.1. Os documentos expedidos pela *internet* poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.

7.6.1.1. O Pregoeiro **NÃO** se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

7.6.2. Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão ser emitidos em nome da empresa licitante, constando preferencialmente o número do CNPJ/MF. Os documentos deverão guardar correspondência ao estabelecimento que se apresenta como licitante (matriz ou filial), exceção feita aos casos de emissão unicamente feita à matriz ou cuja validade tenha abrangência a todos os estabelecimentos da empresa.

7.6.3. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

7.6.4. Na hipótese de sobrevir fato impeditivo da habilitação, obriga - se a empresa licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no item 12 deste edital.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

8.1. No dia, hora e local indicado no preâmbulo, será realizada sessão pública.

8.2. Aberta a sessão o pregoeiro e sua equipe de apoio, procederão à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, verificando o atendimento as especificações do edital para classificá-las: a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e se for o caso também a declaração de que encontra- se enquadrada como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempresário Individual, ou ainda, a declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sediada no âmbito local ou regional, conforme modelos.

8.2.1. Será permitido à empresa licitante preencher e firmar referida declaração na sessão pública do pregão.

8.3. O pregoeiro e equipe de apoio procederão à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, verificando o atendimento as especificações do edital para classificá-las:

8.3.1. A critério do pregoeiro, a sessão pública do pregão poderá ser suspensa por prazo indeterminado, para análise das propostas e documentos que as acompanham.

8.3.2. Nesta hipótese, a nova data da sessão do pregão será divulgada a todos os licitantes, com a devida antecedência.

8.4. Será desclassificada a proposta de preços que:

8.4.1. Deixar de atender as especificações, prazos e condições fixados no edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

8.4.2. Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

8.4.3. Oferecer vantagem não prevista neste edital, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das

- demais licitantes;
- 8.4.4. Apresentar preço simbólico ou de valor zero, ou ainda manifestadamente inexecutável;
- 8.4.5. Deixar de entregar os documentos exigidos;
- 8.4.6. Deixar de responder às diligências, quando solicitadas e dentro do prazo estabelecido.
- 8.5. **Identificada a proposta de menor preço unitário**, selecionar-se-ão aquelas com valor superior em até 10% (dez por cento) desta.
- 8.6. Não havendo, no mínimo 03 (três) propostas válidas nos termos do item 8.5, serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas (inclusa a de menor preço) para em seguida participarem da fase de disputa com lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos inicialmente.
- 8.6.1. Na eventual ocorrência de empate no preço, todas as licitantes empatadas serão convidadas a participar desta fase, que serão ordenadas através de ordem alfabética.
- 8.7. Seguidamente, o pregoeiro convidará individualmente os representantes credenciados das empresas licitantes classificadas, para a etapa de lances verbais, a serem formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 8.8. O critério para a apresentação de lances verbais será pela ordem decrescente de valor apresentado dentre as licitantes classificadas, ou seja, será convidada em primeiro lugar aquela que apresentou o maior preço e assim sucessivamente.
- 8.8.1. O valor de redução entre um lance e outro, o prazo para a formulação de lances verbais, poderão ser definidos na própria sessão do pregão, mediante acordo entre pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, amparados na razoabilidade, levando-se em consideração a grandeza do preço unitário e o tempo de duração da sessão, preservando-se a dinâmica do processo;
- 8.8.2. Os lances deverão ser formulados pelas empresas licitantes selecionadas, em valores distintos e decrescentes, observada a redução mínima entre os lances acordada.
- 8.8.3. **NÃO SERÁ ACEITA DESISTÊNCIA DE LANCE OFERTADO**, sujeitando-se a empresa desistente às penalidades previstas neste edital.
- 8.9. A etapa de lances será considerada encerrada, quando não houver possibilidade de competição entre licitante, ou seja, quando todos os licitantes declinarem do direito a dar lances, sendo a licitante detentora do menor lance declarada provisoriamente vencedora dessa etapa.
- 8.10. Em seguida o pregoeiro verificará dentre as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte classificadas, a existência de lances finais com preços até 5% (Cinco por cento) superior ao melhor preço registrado, **com preferência por aquelas sediadas no âmbito local ou regional**;
- 8.11. Existindo um ou mais lances nas hipóteses anteriores, estará caracterizada a situação de empate ficto (empate jurídico) entre a de melhor preço e esta(s);
- 8.12. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para, no prazo de 03 (três) minutos, se assim desejar, apresentar novo lance inferior àquele inicialmente vencedor, **com preferência por aquelas sediadas no âmbito local ou regional**;
- 8.14. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por desinteresse, não apresentar novo lance, serão convocadas as demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescentes, **com preferência por aquelas sediadas no âmbito local ou regional**, pela ordem de classificação para o exercício desse mesmo direito;
- 8.15. Na eventualidade de ocorrer empate entre duas ou mais licitantes enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Possível de ocorrer quando duas ou mais licitantes nessa condição apresentarem propostas escritas com valores idênticos e não houver redução na etapa de lances), sendo o valor apresentado por elas o menor, **será dada preferência àquelas sediadas no âmbito local ou regional**, e caso após a aplicação de todos os critérios de preferência o empate persista, será feito sorteio, para a definição de qual licitante poderá reduzir o valor da proposta;
- 8.16. Após cumpridos os procedimentos anteriores será declarada a oferta de menor valor;
- 8.17. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.18. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.
- 8.19. Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço em relação ao preço estimado, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.20. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do

pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste edital, com a abertura do ENVELOPE Nº 2 contendo a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** de seu autor.

- 8.20.1** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública do pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos;
- 8.20.2** A verificação será certificada pelo pregoeiro, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 8.20.3** O SAAE Mariana não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 8.21** Na comprovação de regularidade fiscal por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte serão observados os seguintes procedimentos:
 - 8.21.1** Os documentos destinados a comprovação da regularidade fiscal devem ser apresentados no **ENVELOPE Nº 02**, na forma descrita, mesmo que contenham alguma restrição;
 - 8.21.2** Em substituição aos documentos de regularidade fiscal, será permitida a apresentação de algum documento que comprove a impossibilidade de emissão do documento regular;
 - 8.21.3** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Empreendedores Individuais, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora deste pregão, prorrogáveis por igual período, a critério do SAAE/Mariana para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.
 - 8.21.3.1** O deferimento da prorrogação do prazo de (05) cinco dias úteis dependerá da apresentação de requerimento devidamente fundamentado e aceito pelo SAAE Mariana.
 - 8.21.4** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item **8.21.3**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula **12** deste edital, sendo facultado ao SAAE Mariana convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 8.22** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a empresa licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 8.23** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, respeitado o disposto no item **8.10** deste edital, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 8.24** Todos os documentos serão colocados à disposição dos representantes credenciados presentes para livre exame e rubrica.

9 DA IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO

- 9.1. Com antecedência superior a 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório desse Pregão.**
- 9.2. As impugnações devem ser protocoladas no setor de Licitações do SAAE Mariana, no endereço mencionado no preâmbulo, endereçadas ao Pregoeiro e protocoladas no setor de Licitações, a qual será respondida dentro do prazo legal de 02 (dois) dias úteis.
- 9.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta. A divulgação será feita através dos mesmos meios em que se deu a divulgação do Edital.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 10.1.1. Os memoriais bem como os contra recursos deverão ser protocolados no setor de Licitações do SAAE Mariana, podendo ser encaminhados digitalmente através do e-mail licitacao@saaemariana.mg.gov.br.
- 10.1.2. O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.
- 10.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à empresa licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 10.4. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, **LOCALIZADA À RUA JOSÉ RAIMUNDO FIGUEIREDO, Nº 580, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, MARIANA/MG CEP: 35420-000**, nos dias úteis no horário das 07h às 11h e das 12h30min às 16h.
- 10.6. Não serão reconhecidos os memoriais de recursos enviados por fax e/ou intempestivos.
- 10.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à empresa licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 10.8. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO PREGÃO

- 11.1. No recebimento e aceitação do objeto desta licitação serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 11.2. O recebimento definitivo não exime a contratada de suas responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e outras penalidades previstas no edital, no contrato e demais disposições legais.
- 12.2. **SERÃO APLICADAS MULTAS NOS CASOS DE:**
 1. Descumprimento do prazo para fornecimento estipulado pela contratada - multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da obrigação, calculada ao dia.
 2. Desatendimento às demais obrigações assumidas pela contratada, não abrangidas pela alínea anterior - multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão contratual, a critério da Administração do SAAE.

13. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E VALOR ESTIMADO MÁXIMO ACEITO

- 13.1. As despesas para custear a execução do contrato, objeto desta licitação, correrão por conta do crédito orçamentário do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana, constantes das seguintes dotações orçamentárias classificadas pelos nº:
- **17.122.0027.5002.449051 - 1100 - Ficha 053 – Construção e Ampliação do Sistema de Água**
- 13.2. **O valor estimado máximo aceito para execução dos serviços objeto desta licitação será de R\$ 149.437,02 (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e trinta e sete reais e dois centavos).**

14. CONTRATO

- 14.1. Com a licitante vencedora, poderá se firmar contrato, nos casos que couber, de acordo com a minuta constante do **ANEXO III** e com as demais disposições contidas neste Edital, seus anexos e proposta da licitante vencedora, observadas, ainda, as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 14.2. Se a licitante vencedora, quando convocada, deixar de assinar ata/contrato, ou não aceitar, ou não retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado a prorrogação, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, podendo a Administração optar por revogar a licitação, nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93.
- 14.3. O prazo total estabelecido para a realização do trabalho será de **03 (três) meses**, contados a partir da expedição da ordem de serviços, cabendo à empresa contratada a sua estrita observância, observados os termos do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15. RESCISÃO DO CONTRATO

- 15.1. Poderá ocorrer rescisão do contrato – em sendo formalizado, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original, conforme cronograma de pagamentos do SAAE, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo da mesma.
- 16.2. No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências:
Número do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.
- 16.3. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
- 16.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;
- 16.5. **O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante da prestação efetiva do serviço, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Fazenda Municipal, Débitos Trabalhistas e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, conforme Lei Complementar Municipal nº 015, de 23 de dezembro de 2003 e Decreto Municipal nº 8.718, de 17 de janeiro 2017.**

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 17.1. **Com a apresentação dos envelopes contendo os documentos para habilitação nesta licitação e proposta de preços, a empresa licitante, desde já, expressa pleno conhecimento de que:**
 - 17.1.1. Responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos e propostas que apresentar;
 - 17.1.2. Os fornecimentos objeto da presente licitação estão perfeitamente caracterizados e definidos, dentro dos elementos técnicos, sendo suficientes para a sua exata compreensão;
 - 17.1.3. Tem o conhecimento da localização dos órgãos onde serão entregues os produtos em objeto, não podendo invocar ignorância em nenhuma circunstância, como impedimento eventual para o perfeito cumprimento de suas obrigações;
 - 17.1.4. Sua apresentação implica para todos os efeitos, aceitação irrestrita e irrevogável de todos os termos deste edital e dos seus anexos.
- 17.2. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o material ou retirar o instrumento equivalente injustificadamente, ou por motivo não aceito pelo SAAE, será aplicada a sanção estabelecida no artigo 11, do Decreto Federal nº 3.555/2000.
 - 17.2.1. Após a homologação da licitação e autorização da despesa pela Autoridade competente, os licitantes vencedores serão comunicados, por escrito, através de

- autorização de fornecimento no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 17.2.2. Para celebrar a contratação, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 17.2.3. Quando o licitante vencedor não apresentar a documentação exigida para sua habilitação no ato da contratação, o SAAE, através do Pregoeiro, convocará outro licitante, na ordem de classificação, sucessivamente, observando o que esteja previsto neste Edital.
- 17.2.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em entregar o material de acordo com o disposto no item 17.2, assim como a situação irregular indicada no item 17.2.3, enseja a aplicação de penalidade na forma do item 12 deste Edital.
- 17.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.4. Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 17.6. O proponente que vier a ser declarado vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 17.7. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido. Desde que não haja comunicação em contrário por parte do Pregoeiro.
- 17.8. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 17.9. Fica assegurado ao SAAE Mariana o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 17.10. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.
- 17.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no município de Mariana.
- 17.12. A Homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 17.13. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original, conforme cronograma de pagamentos do SAAE, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo da mesma.
- 17.14. O licitante vencedor deverá responsabilizar-se pela execução dos serviços objeto desta contratação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser acordado em eventuais situações com a vencedora do certame, onde a mesma deve informar a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a execução dos serviços, sugerindo medidas para corrigir a situação.
- 17.15. Poderão ser solicitados a qualquer licitante, informações ou esclarecimentos complementares, a critério do pregoeiro, no uso da faculdade prevista no § 3º do artigo 43 da Lei 8.666/93.
- 17.16. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.17. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados, quando ocorridos na sessão do Pregão, pelo Pregoeiro, e nos demais casos pelo Pregoeiro e pela sua equipe de apoio com o parecer do setor jurídico.

17.18. Os prazos definidos e contados pela unidade HORA, terá por adotado como marco de contagem o Horário oficial de Brasília/DF.

18. CLÁUSULA ESPECIAL

18.1 As partes, de comum acordo, nos termos dos art. 1º. Caput e parágrafo único, da Lei Federal Ordinária nº 13.140, de 26 de junho de 2015, e, do artigo 6º, do Decreto Municipal nº 9.822, de 23 de agosto de 2019, elegerá facultativamente, a mediação como forma preferencial para resolução de eventuais conflitos, dúvidas ou controvérsias oriundas desta relação.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mariana para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias a respeito deste Edital que não sejam solucionadas administrativamente, de comum acordo, entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

MARIANA, 01 de dezembro de 2020.

Robinson Mendes Felix
Pregoeiro

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa para fornecimento e implantação de sistemas de filtração de água das captações Juá, Barreira e Tombadouro, em Cachoeira do Brumado, distrito de Mariana, MG.

1. OBJETIVO

O objetivo do Termo de Referência é definir os critérios e as condições técnicas para a contratação de empresa para fornecimento e implantação de sistemas de filtração de água das captações Juá, Barreira e Tombadouro, em Cachoeira do Brumado, distrito de Mariana, MG.

2. JUSTIFICATIVA

O SAAE de Mariana é o órgão autárquico municipal responsável pelos serviços de operação, manutenção e ampliação dos sistemas de saneamento no município de Mariana, Minas Gerais.

Dentre os objetivos estratégicos da autarquia, está a universalização do abastecimento público, na sede e distritos de Mariana.

O abastecimento público deve ter como premissas, não somente parâmetro relativo à quantidade de água a ser disponibilizada, como também a qualidade, devendo a água distribuída a população estar em conformidade com os parâmetros indicados pela norma.

No distrito Cachoeira do Brumado, localizado distante da sede 22 quilômetros, seguindo em direção a Ponte Nova, pela rodovia MG262, existem três mananciais principais, a partir dos quais o SAAE capta água para o sistema público – Córrego do Juá, Córrego Barreira e Córrego Tombadouro, respectivamente 8,0 m³/h, 9,0 m³/h e 8,5 m³/h. Tratam-se de sistemas isolados, cada qual abastecendo uma parcela da área urbana do distrito.

As captações foram implantadas pela Prefeitura, antes de 2005. Em 2005 houve a criação do SAAE e desde então começaram a ser monitoradas as captações, quanto aos parâmetros de qualidade e quantidade. Com o passar dos anos a área de controle de qualidade da Autarquia vem observando queda no padrão de qualidade, principalmente nos parâmetros de cor, teor de ferro e turbidez. Este último devido a perda de proteção dos mananciais causada por ação antrópica.

O SAAE captou recursos para implantação de novo sistema de abastecimento para a localidade, a ser implantado até meados de 2021, sendo esse novo sistema baseado na captação de água de subsuperfície, por meio de poços profundos.

Nesse contexto, frente a necessidade de aplicação de solução mais imediata para tratamento da água superficial e pequenas vazões, justifica-se o investimento. Ratifica-se que após a implantação do novo sistema, a partir do uso de águas de subsuperfícies, os sistemas superficiais serão relocados para outros distritos, cuja localização e a geologia dificultam ou não permitem a adoção de sistemas de

captação subsuperficiais, obrigando-se a implantação de sistemas que demandam tratamento por meio de filtração.

3. DOS DADOS PARA DIMENSIONAMENTO

Conforme citado serão três sistemas a serem atendidos – Juá, Barreiras e Tombadouro.

3.1. O sistema Juá, tem a captação no ponto de coordenadas long. 680.739 m E, lat. 7.743.522 m S, elevação 652 m, ficando a área de tratamento localizada no ponto de coordenadas long. 680.466 m E, lat. 7.743.468 m S, elevação 622 m. A vazão captada para abastecimento público na captação é da ordem 8,0 m³/h, sendo feita por tomada d'água direta, conforme pode ser visualizado pela imagem abaixo.



Fig. 1:

do Juá.

Captação



Fig. 2: Imagem com localização dos pontos de captação e tratamento do SAA Juá.

Considerando a diferença entre as elevações nos pontos de captação e tratamento, o desnível geométrico aproximado é de 30 m, a partir do qual, considerando a perda de carga aproximada na rede adutora, poderá se obter altura manométrica do sistema na ordem de 20 m a 25 m.

3.2. O sistema Barreiras é formado por três captações nos seguintes pontos de coordenadas: captação 1 – long. 678.915 m E, lat. 7.745.351 m S, elevação 769 m; captação 2 - long. 678.820 m E, lat. 7.745.361 m S, elevação 772 m e captação 3 - long. 678.768 m E, lat. 7.744.595 m S, elevação 730 m. A vazão captada para abastecimento público, somadas as captações é da ordem 9,0 m³/h, sendo feita por tomada d'água direta, conforme pode ser visualizado pelas imagens abaixo.



Fig. 3: Captação Barreira 1.



Fig. 4: Captação Barreira 2.



Fig. 5: Captação Barreira 3.



Fig. 6: Imagem com localização dos pontos de captação e tratamento do SAA Barreiras

A área destinada a implantação da unidade de tratamento está no ponto de coordenadas long. 679.687 m E, lat. 7.743.863 m S, elevação 680 m.

Considerando a diferença entre as elevações nos pontos de captação e tratamento, o desnível geométrico aproximado é de 89 m, a partir do qual, considerando a perda de carga aproximada na rede adutora, poderá se obter altura manométrica do sistema na ordem de 70 m.

3.3. O sistema Tombadouro, tem a captação e a área da ETA no mesmo ponto de coordenadas long. 679.453 m E, lat. 7.743.589 m S, elevação 652 m. A vazão captada para abastecimento público na captação é da ordem 8,5 m³/h.

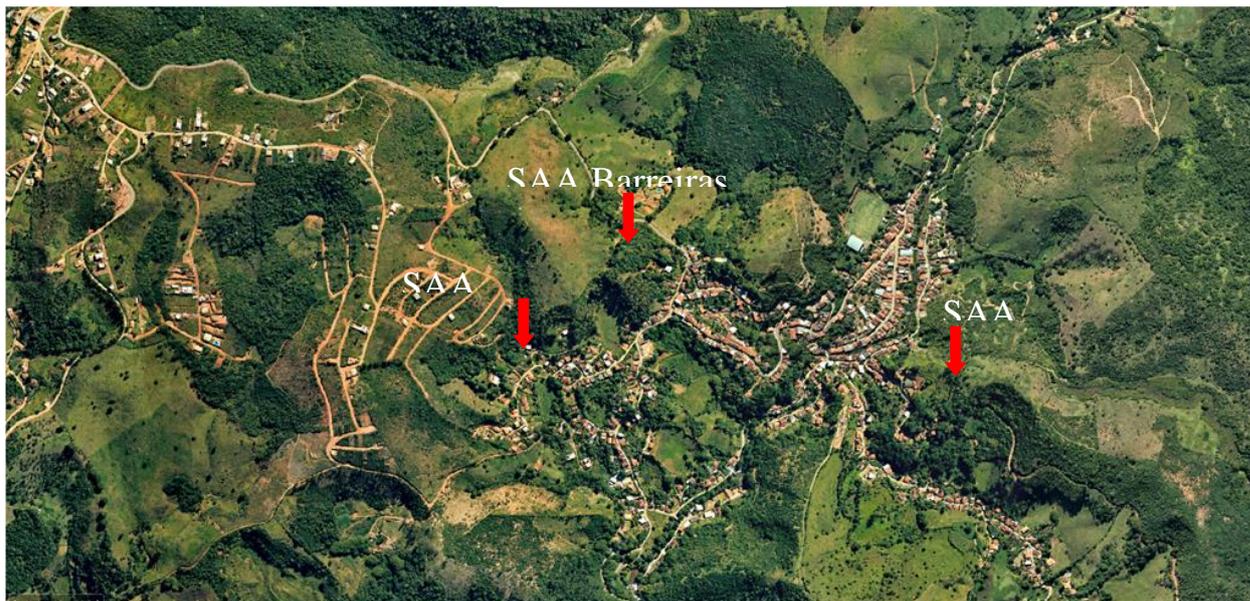
Considerando a localização comum das estruturas e a consequente não existência de carga hidráulica para operação do sistema, o SAAE providenciará a instalação de uma motobomba monofásica, capaz de gerar carga para o sistema.



Fig. 7: Imagem com localização dos pontos de captação e tratamento do SAA Tombadouro.

Exceto pelo sistema Tombadouro, cuja saída de água tratada será interligada diretamente à rede de distribuição, os demais sistemas de tratamento serão interligados aos reservatórios, localizados anexos às áreas das ETAs.

O layout geral de localização das unidades na área urbana é o apresentado abaixo.



O SAAE providenciará a preparação das áreas, realizando a terraplanagem e acesso às mesmas, assim como o fechamento, para proteção dos equipamentos, de maneira que a empresa terá área nivelada e limpa para implantação das unidades.

4. DO ESCOPO

O escopo da empresa vencedora do certame licitatório será o fornecimento, montagem e pré operação, **incluindo a construção das estruturas de base em concreto**, de três sistemas de tratamento de água, por meio de filtração e remoção de ferro, modelos compactos e fechados. Os sistemas deverão operar de maneira autônoma, sem a necessidade de uso de energia elétrica e sem a necessidade da presença de operador em tempo integral. Os tanques (vasos de pressão) que comporão as unidades de tratamento, devem ser fabricados seguindo a norma da American Society of Mechanical Engineers (ASME), seção VIII, divisão I, em aço carbono, referência USI-SAC, de baixa liga, alta resistência mecânica e à corrosão ou em polipropileno atóxico, com proteção UV, permitindo-se obter maior durabilidade dos equipamentos. Cada um dos três sistemas deverá ter capacidade mínima de tratamento de 10 m³/h (devendo tratar vazões até 50% menores), tratando água com 2,00 mg/l de teor médio de ferro e aproximadamente 50 NTU de turbidez, causada pela presença do ferro.

A empresa deverá fornecer quatro laudos de potabilidade da água tratada em cada unidade implantada, sendo o primeiro na partida do equipamento, após a instalação, e os demais a cada bimestre.

A empresa também deverá fornecer treinamento à equipe do SAAE que ficará responsável em operar os sistemas, fazer a partida da operação e fornecer manuais detalhados com a descrição e especificação das partes que compõem os equipamentos, incluindo meios filtrantes. Os manuais deverão ser fornecidos impressos e em meio digital.

5. NÃO ESCOPO

Não será escopo de fornecimento da empresa.

A preparação das áreas, locais onde serão implantadas as unidades, com foco a terraplanagem e acessos.

Interligação hidráulica nos pontos de entrada de água bruta, nas unidades de tratamento, assim como na saída de água tratada, serviço que será executado por uma equipe do SAAE, em conjunto com a equipe da empresa.

Serviços de fechamento das áreas, ficando a cargo do SAAE realizar tais serviços.

Fornecimento e instalação de cloradores, os quais serão instalados pelo SAAE, no ponto de saída de água tratada, antes da reservação ou distribuição.

6. DA FORMA DE EXECUÇÃO

Depois de efetivada a contratação será emitida a Ordem de Serviço (OS), iniciando a contagem dos prazos.

A CONTRATADA deverá explicitar o prazo para mobilização, tomando como data de início a emissão da OS.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Para acompanhamento propõe-se a realização de reuniões semanais, sendo que a reunião R1 de início dos trabalhos será para a conceituação, visando a unificação e embasamento das diretrizes norteadoras dos trabalhos, propiciando a fixação de critérios mútuos para o perfeito desenvolvimento dos serviços.

As demais reuniões acontecerão em dia da semana a ser definido em comum acordo e têm como objetivo o acompanhamento dos serviços.

OBS: Poderão ser agendadas reuniões suplementares a qualquer momento, a critério da CONTRATADA ou do SAAE, para o bom andamento dos trabalhos.

Compete ao SAAE proceder à fiscalização dos serviços. Tal fiscalização se fará por meio de uma equipe de profissionais próprios, aos quais a CONTRATADA deverá facilitar o acesso aos canteiros de serviços, assim como prestar informações e quaisquer esclarecimentos necessários relacionados ao empreendimento.

A equipe responsáveis pela fiscalização terá poderes para acompanhar a execução de todos os serviços, verificar se está em acordo com as normas ABNT, se os materiais, cujo fornecimento seja responsabilidade da CONTRATADA, estão dentro do padrão de qualidade, assim como advertir a CONTRATADA no caso de atraso na entrega dos serviços já definidos no cronograma físico, analisar e decidir, juntamente com a equipe de fiscalização sobre as proposições de possíveis alterações que eventualmente possam surgir.

A existência da fiscalização, não exime a CONTRATADA da responsabilidade de execução de serviços de qualidade, conforme os padrões de normas técnicas brasileiras, respondendo esta, pelos métodos

construtivos utilizados nos serviços, assim como pelos materiais nela empregados. De igual maneira, a CONTRATADA responde integralmente pela segurança do pessoal na execução dos serviços.

Nos casos de rejeição de serviços entregues, as despesas decorrentes dos testes de qualidade correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

8. DA ORDEM DE SERVIÇO

A Ordem de Serviço deverá ser obrigatoriamente assinada sobre carimbo, pelo representante legal da CONTRATADA e do SAAE.

9. PRAZO DE IMPLANTAÇÃO

O prazo para fornecimento e implantação das três unidades de tratamento de água será de 3 meses, contados a partir da emissão da OS.

Este prazo poderá ser prorrogado desde que justificados os fatos ao SAAE e que este aceite tais fatos como impeditivos e retardadores da execução.

10. PREÇO

A modalidade de licitação será pelo **menor preço global**. Deverão estar inclusos nos preços todos os custos diretos e indiretos, incluindo impostos, taxas, encargos e despesas com hospedagem e alimentação da equipe da empresa.

O preço base do certame foi obtido a partir de preços de mercado, representando a média dos valores cotados.

Neste contexto as empresas participantes do certame licitatório, deverão apresentar como valor de proposta comercial preço não superior a R\$ 149.347,02 (cento e quarenta e nove mil, trezentos e quarenta e sete reais e dois centavos).

11. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será feito por meio de medições, contra entrega de cada unidade de tratamento operando e acompanhado do primeiro laudo comprovando a potabilidade da água tratada na unidade.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários decorrentes da contratação objeto desta licitação estão consignados no Orçamento do SAAE para o ano 2020.

13. RECEBIMENTO DO SERVIÇO

A efetiva execução do objeto será atestada por uma Comissão de Recebimento, composta por servidores do SAAE que, acompanhados de um representante da CONTRATADA, avaliarão os mesmos.

Após a análise, não havendo correções a serem feitas, a Comissão de Recebimento emitirá o Termo de Recebimento Definitivo (TRD), no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Havendo correções a serem feitas, o SAAE emitirá um Termo de Recebimento Provisório (TRP), também no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, ficando a CONTRATADA obrigada a corrigir os problemas imediatamente. **Ocorrendo esta situação o SAAE bloqueará a medição final, liberando-a somente após a emissão do TRD.**

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A EMPRESA, para efeito de habilitação técnica na fase de licitação, deverá apresentar os seguintes documentos para comprovação da qualificação:

14.1. Atestado(s) de **capacidade técnico profissional**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios, devidamente registrado(s) no Conselho Profissional, acompanhado(s) de sua(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, comprovando ter o profissional habilitado sido responsável técnico pela execução de serviços de mesma natureza dos aqui licitados, com ênfase nos seguintes serviços:

14.1.1. Implantação de unidade de tratamento de água, modelo compacta, construída em aço ou polipropileno, para operar com vazão de no mínimo 10 m³/h.

14.2. Atestado(s) de **capacidade técnica operacional da empresa**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios, em nome da empresa licitante, comprovando ter a empresa executado serviços de mesma natureza dos aqui licitados, com ênfase nos seguintes serviços:

14.2.1. Fornecimento e implantação de unidade de tratamento de água, modelo compacta, construída em aço ou polipropileno, para operar com vazão de no mínimo 10 m³/h, acompanhado do respectivo laudo de potabilidade da água tratada.

Considera-se relevante a comprovação da capacidade técnica operacional da empresa, uma vez que esta, para a realização do serviço ora licitado no prazo definido, necessitará trabalhar de forma organizada, alocando estrutura de pessoal devidamente treinado, assim como deverá alocar conjunto de equipamentos, que garantirão a produtividade mínima exigida e consequentemente o cumprimento dos prazos.

A empresa poderá comprovar o vínculo com o profissional ao qual se refere o atestado no subitem a por meio da apresentação de um dos seguintes documentos:

- cópia da CTPS – Carteira de Trabalho e de Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social (GFIP), com a respectiva relação de funcionários, referente ao último recolhimento devido anterior a data da entrega da proposta, devidamente quitada. Caso o empregado tenha sido admitido entre a data de pagamento da GFIP e a data da licitação, não será necessária a apresentação da mesma;

- no caso de sócio administrador, apresentação do Contrato Social ou de Alteração Contratual da empresa;
- contrato por serviço certo e por prazo determinado ou indeterminado, cujo objeto seja, no todo ou em parte, o mesmo que o proposto neste edital. O contrato deverá estar de acordo com o que prevê o art.443, §2º da CLT, para que possa ser considerado válido.

No caso de alteração (substituição) do profissional RT durante a realização da serviços, o novo profissional contratado deverá apresentar, por intermédio da CONTRATADA, novo atestado de capacidade técnica compatível com o que está indicado no subitem “a”, mantendo desta maneira as mesmas condições exigidas nos procedimentos de qualificação técnica do Edital.

14.3 Declaração, apresentada em papel timbrado, afirmando conhecer todas as características técnicas do objeto ora licitado e propostas no Edital, incluindo local dos serviços.

15. VISITA TÉCNICA

A visita técnica **não** será obrigatória, no entanto o SAAE se coloca disponível para receber interessadas no certame, para conhecimento do local dos serviços, as condições de acesso, assim como tirar dúvidas acerca dos projetos. Havendo interesse a empresa deverá agendar a visita com a área técnica do SAAE.

Os interessados deverão entrar em contato com a Eng^a Luciana Maia Matos, do SAAE, pelo e-mail: lucianamaiamatos@hotmail.com.

16. 16 GESTORA DO CONTRATO

A gestora do contrato será a Engenheira Civil Luciana Maia Matos, servidora do SAAE.

Mariana, 27 de outubro de 2020.

Luciana Maia Matos
Engenheira Civil
SAAE Mariana

ANEXO 1 do Termo de Referência
Planilha de Quantidades e Valor Máximo Aceito pelo SAAE Mariana

ITEM	OBJETO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	<p>Fornecimento e instalação, incluindo a construção das estruturas de base em concreto, de sistemas de tratamento de água, por meio de filtração e remoção de ferro, modelos compactos e fechados, com os seguintes parâmetros de operação:</p> <ul style="list-style-type: none">a. operar de maneira autônoma;b. sem a necessidade de uso de energia elétrica;c. sem a necessidade da presença de operador em tempo integral;d. tanques (vasos de pressão) que compõem as unidades de tratamento, devem ser fabricados seguindo a norma da ASME, seção VIII, divisão I, em aço carbono, referência USI-SAC, de baixa liga, alta resistência mecânica e à corrosão ou em polipropileno atóxico, com proteção UV, permitindo-se obter maior durabilidade dos equipamentos;e. operar vazão mínima de 10 m³/h, tratando água com 2,00 mg/l de teor médio de ferro e aproximadamente 50 NTU de turbidez, causada pela presença do ferro;f. fornecer quatro laudos de potabilidade da água tratada para cada unidade implantada, sendo o primeiro na partida do equipamento, após a instalação, e os demais a cada bimestre;g. fornecer treinamento à equipe do SAAE que ficará responsável em operar os sistemas;h. fazer a partida da operação;i. fornecer manuais detalhados com a descrição e especificação das partes que compõem os equipamentos, incluindo meios filtrantes. <p>Valor por unidade implantada.</p>	SV	3,00	49.812,34	149.437,02

**PREGÃO Nº 018/2020
MODELO DE CARTA PROPOSTA**

LOCAL E DATA

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA
REF.: PREGÃO Nº 018/2020 JULGAMENTO: 16/12/2020 – 08h00min**

Prezados Senhores:

Declaramos aceitos os termos do edital do PREGÃO Nº 018/2020, e apresentamos-lhes nossa proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE FILTRAÇÃO DE ÁGUA DAS CAPTAÇÕES, JUÁ, BARREIRAS E TOMBADOURO, LOCALIZADOS NO DISTRITO DE CACHOEIRA DO BRUMADO, MUNICÍPIO DE MARIANA/MG, EM CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DOCUMENTOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL** e que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

PREÇO:

RELACIONAR OS ITENS DO ANEXO I, NA ORDEM EM QUE SE APRESENTAM, INFORMANDO A DESCRIÇÃO/MARCA, UNIDADE, QUANTIDADE, PREÇO UNITÁRIO E PREÇO TOTAL DE CADA ITEM, BEM COMO DEMAIS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL.

ITEM	OBJETO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Fornecimento e instalação, incluindo a construção das estruturas de base em concreto, de sistemas de tratamento de água, por meio de filtração e remoção de ferro, modelos compactos e fechados, com os seguintes parâmetros de operação: a. operar de maneira autônoma; b. sem a necessidade de uso de energia elétrica; c. sem a necessidade da presença de operador em tempo integral; d. tanques (vasos de pressão) que compõem as unidades de tratamento, devem ser fabricados seguindo a norma da ASME, seção VIII, divisão I, em aço carbono, referência USI-SAC, de baixa liga, alta resistência mecânica e à corrosão ou em polipropileno atóxico, com proteção UV, permitindo-se obter maior durabilidade dos equipamentos; e. operar vazão mínima de 10 m³/h, tratando água com 2,00 mg/l de teor médio de ferro e aproximadamente 50 NTU de turbidez, causada pela presença do ferro; f. fornecer quatro laudos de potabilidade da água tratada para cada unidade implantada, sendo o primeiro na partida do equipamento, após a instalação, e os demais a cada bimestre; g. fornecer treinamento à equipe do SAAE que ficará responsável em operar os sistemas; h. fazer a partida da operação; i. fornecer manuais detalhados com a descrição e especificação das partes que compõem os equipamentos, incluindo meios filtrantes. Valor por unidade implantada.	SV	3,00		

O valor global da proposta é de R\$ _____.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana

LEI MUNICIPAL Nº 1.925/2005

Rua José Raimundo Figueiredo, nº580, bairro São Cristóvão – Mariana/MG – CEP: 35420-000



O prazo de validade da proposta é de 60 (*sessenta*) dias, contados a partir da data de julgamento da licitação.

Atenciosamente,

Responsável legal:

Assinatura do Responsável Legal

CPF:

EMRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ:

TELEFONE(S):

E-MAIL:

INSC.EST:

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA E

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA, representado neste ato por, Diretor Executivo, CNPJ nº 07.711.512/0001-05, Inscrição Estadual Isento e a, com sede/endereço à, CNPJ nº, neste ato representada pelo (a) Senhor (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF nº, doravante denominadas respectivamente CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam a presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE FILTRAÇÃO DE ÁGUA DAS CAPTAÇÕES, JUÁ, BARREIRAS E TOMBADOURO, LOCALIZADOS NO DISTRITO DE CACHOEIRA DO BRUMADO, MUNICÍPIO DE MARIANA/MG**, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e Lei Federal nº 9.648, de 27.05.98, de conformidade com a proposta da Licitação na modalidade Pregão Presencial nº, homologada em, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto o fornecimento, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, de, conforme relação quantificada e especificada no Anexo I do Edital e proposta da Contratada.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato vigorará por....., ou até a totalização do quantitativo estipulado na cláusula primeira, a contar da data de emissão da ordem inicial de serviços, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato terá os preços abaixo discriminados, nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

DO VALOR

CLÁUSULA QUARTA – O valor global deste contrato é de R\$ (.....).

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O CONTRATADO fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

DO REAJUSTAMENTO

CLÁUSULA QUINTA – Os preços propostos para a execução do objeto desta Licitação poderão ser reajustados, desde que observado o disposto na Lei Federal n.º 10.192/01, que estabelece a nulidade de pleno direito de qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a 01 (um) ano.

§ 1º. A data base de referência da proposta de preços será a data de sua apresentação e os possíveis reajustes calculados a partir desta.

§ 2º. Na hipótese de concessão de reajustamento, será observado como base a variação percentual do Índice Geral de Preços do Mercado/IGP-M, e abrangerá o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anualidade;

§ 3º. O requerimento, por escrito, de reajustamento deverá ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de implemento da anualidade, conforme disposto no § 1º, desta cláusula e será dirigida ao Diretor Executivo, devendo ser entregue diretamente na sede administrativa do SAAE de Mariana.

§ 4º. Fica estipulado que a não apresentação do requerimento de reajustamento no prazo indicado no parágrafo anterior caracterizará renúncia, por parte da Contratada, ao direito de reajuste, relativamente ao respectivo período aquisitivo.

§ 5º. A concessão de reajuste de preços dar-se-á quando:

- a) A empresa contratada cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos nos cronogramas de desenvolvimento da entrega;
- b) O atraso na entrega não for de responsabilidade da empresa contratada.

DO LOCAL DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEXTA – A entrega dos produtos deverá ser feita de imediato no SAAE, localizado ..., em conformidade com o quantitativo solicitado na Ordem de Fornecimento.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: A CONTRATADA deverá informar a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir o fornecimento, sugerindo medidas para corrigir a situação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA – As despesas de que trata o presente contrato correrão à conta da seguinte classificação orçamentária:

.....

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA–O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura ou equivalente, relativo aos fornecimentos solicitados, conforme cronograma de pagamentos do SAAE, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo da mesma.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA NONA – Sem prejuízo das disposições em Lei, constituem obrigações das Partes:

I - DA CONTRATADA:

- a) Fornecer o especificado no objeto deste contrato, de acordo com as solicitações dos setores requisitantes, observadas as normas legais vigentes como também as cláusulas e condições nele contidas;
- b) Emitir as Notas Fiscais/Fatura tendo em vista os fornecimentos realizados anteriormente à emissão da Nota;
- c) Substituir, às suas expensas, os produtos não aprovados pelo CONTRATANTE, quando considerados fora dos padrões exigidos;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;
- e) Responsabilizar-se pelas relações trabalhistas de seus funcionários que trabalharem em função do contrato.
- f) Responsabilizar-se por danos causados a si, ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, bem como possíveis indenizações decorrentes da execução deste contrato;
- g) Assumir integralmente o ônus tributário incidente sobre as notas fiscais que emitir, permitindo-se, no pagamento das faturas, os descontos legais.
- h) Demais obrigações contratuais constantes do Edital da Licitação.

II - DO CONTRATANTE:

- a) Credenciar servidores para assinar as requisições de atendimento;
- b) Através da, proceder à recepção e conferência das Notas Fiscais/Fatura emitidas pela CONTRATADA.
- c) Aprovar as Notas Fiscais/Fatura apresentadas pela CONTRATADA, assegurando o pagamento das mesmas mediante a compatibilização destas com a efetiva entrada dos produtos no Almoxarifado do SAAE.

d) Acompanhar e conferir a entrega dos produtos credenciando, para tal, servidores para assinar os documentos pertinentes à entrega;

e) Efetuar os pagamentos a CONTRATADA conforme cronograma de pagamentos do SAAE, desde que cumprido a alínea “b” acima e demais condições pactuadas neste contrato.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA – O SAAE poderá autorizar alterações contratuais de que decorra ou não variações de seu valor, modificações de quantidade ou prazo, que formaliza mediante termo aditivo. Parágrafo único. O SAAE em comum acordo com a CONTRATADA, nos termos do artigo 65, da Lei Federal 8.666/93, com suas posteriores alterações, poderá autorizar alterações contratuais para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda, em caso de força maior.

DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II. A lentidão de seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a contrair prejuízos;
- III. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- IV. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- V. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e gerenciar a execução, assim como as de seus superiores;
- VI. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo setor gerenciador deste contrato;
- VII. A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- VIII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- IX. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- X. A supressão, por parte do CONTRATANTE dos quantitativos de fornecimentos, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido na subcláusula única da cláusula quarta desde contrato;
- XI. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA- A rescisão do contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XI desta cláusula;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração nos termos da Lei nº 8666/93 e a critério da Administração do SAAE.
- III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- IV- Serão aplicadas multas nos casos de:
 - a) Descumprimento do prazo de fornecimento estipulado pela contratada - multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da obrigação, calculada ao dia.
 - b) Desatendimento às demais obrigações assumidas pela contratada, não abrangidas pela alínea anterior - multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão contratual, a critério da Administração do SAAE.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Sujeitam-se as Partes através de seus representantes, às penas previstas nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8666, de 21/06/93.

DO GERENCIAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O setor responsável pelo gerenciamento e acompanhamento da execução deste contrato, ao qual competirá manter contatos com a CONTRATADA para a solução dos problemas detectados, será

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do Município, Jornal “O Monumento”, por conta do CONTRATANTE.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – É parte integrante deste contrato o Processo de Licitação 032/2019 e seus Anexos, bem como a proposta da CONTRATADA, independentemente de sua transcrição.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – As partes elegem o foro da Comarca de Mariana/MG, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas

Mariana, de de

Diretor Executivo
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: _____

PREGÃO Nº 018/2020

MODELOS DE DECLARAÇÕES

1 - Declaramos que nos responsabilizamos, para o Pregão PRG 018/2020, sob as penas cabíveis, de comunicar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana a superveniência de fato impeditivo de habilitação, conforme o previsto no art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;

2 - Declaramos haver tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação Pregão PRG 018/2020.

3 - Declaramos, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

() Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz, não sujeito, em qualquer hipótese direta ou indiretamente, à condições de trabalho insalubres, perigosas e/ou noturnas.

....., de de

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante
Carimbo de CNPJ da Licitante

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA OU MICROEMPRESÁRIO

A empresa (Razão Social da Licitante) _____, CNPJ (número) _____, sediada na Rua _____ nº _____, _____ (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal,

DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;
- b) Não se encontra enquadrada em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;
- c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.
- d) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, **localizada no âmbito regional ou local**, com sede em **(Cidade/Distrito/Localidade)**, em atendimento ao Decreto Municipal Nº 9.818/2019.: **SIM** **NÃO**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

Assinatura
Identificação do Representante Legal da Proponente

O documento de procuração poderá seguir o modelo abaixo ou equivalente e registrado em cartório.

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Sr.(a) Portador do documento de identidade nº....., para participar das reuniões relativas ao PRG 018/2020, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir de interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, formular ofertas e lances de preços, ofertar a que tudo daremos por firme e valioso.

.....
Local e data

.....
Ass. do Resp. Legal

OBS.: carimbo padronizado do CNPJ da empresa, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou prorrogação pública ou particular (com firma reconhecida em cartório) poderes para tal investidura.

Requisitos de habilitação da fase de credenciamento, conforme modelo ou equivalente a seguir:

DECLARAÇÃO

Declaro que a Empresa CNPJ.....,cumpriu plenamente os requisitos de habilitação e entregará os envelopes contendo a indicação do objeto e do(s) preço(s) oferecido(s), procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Edital.

Por ser verdade firmo o presente.

.....
Local e data

.....
Ass. do Resp. Legal

OBS.: carimbo padronizado do CNPJ da empresa, nome e assinatura do responsável legal.